

## **Instrução Normativa N°01/2009-GRHS/SEED – Licença Especial 2009**

A APP-Sindicato pede atenção para os prazos de solicitação da Licença Especial 2009. Os pedidos devem ser protocolados com 30 dias de antecedência da data estipulada para gozar do benefício.

De acordo com a **Instrução Normativa N°01/2009-GRHS/SEED**, divulgada pelo Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, há várias instruções importantes que devem ser seguidas. Veja quais são:

- 1** - Os pedidos de Licença Especial deverão ser protocolados com 30 dias de antecedência da data estipulada para fruição.
- 2** - Os servidores detentores de dois cargos, quando do seu interesse, protocolarão requerimentos distintos para cada um dos cargos.
- 3** - Os processos de Licença Especial deverão estar instruídos da seguinte forma:
  - requerimento próprio;
  - contracheque;
  - dossiê (QPM E QUP);
  - RHC (QPPE e QFEB);
  - declaração do Art.250 (modelo disponível no Núcleo Regional de Educação da sua região)
  - vínculo do substituto e
  - declaração do servidores (modelo disponível no Núcleo Regional de Educação da sua região)
- 4** – A indicação do(s) substituto(s) é de inteira responsabilidade do Núcleo Regional da Educação, não devendo, em hipótese alguma, ser transferida ao servidor interessado.
- 5** – Não serão concedidas Licenças Especiais com data retroativa.
- 6** – Não será cancelada Licença Especial após a emissão da respectiva portaria.
- 7** – Para os servidores em exercício nos estabelecimentos de ensino, ficam estabelecidos os seguintes períodos para fruição da Licença Especial:
  - a) de 23/03/2009 a 20/06/2009 ;
  - b) de 22/06/2009 a 19/09/2009;
  - c) de 21/09/2009 a 19/12/2009;
- 8** – Diretores, diretores auxiliares e secretários que tiverem interesse em usufruir de Licença Especial, deverão encaminhar, paralelamente ao pedido de Licença, requerimento de dispensa da respectiva função.
- 9** – Os casos omissos serão analisados pela Chefia do Grupo de Recursos Humanos Setoriais.

A instrução normativa foi assinada em 20 de janeiro de 2009. Mais informações podem ser obtidas no Núcleo de Educação da sua região ou no Núcleo Regional da APP-Sindicato do seu município.